



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito

JOÃO TADEU DA SILVA
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

JUNIEL LIMA VIANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

KAIO DE ARAÚJO FLEXA
Procurador Geral

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA
Comandante da Guarda Municipal

FABIO ALVES DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

MAIARA CALDA CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES
Secretária de Finanças

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Transporte

MARCELO SARRAF SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

MARLON SANTOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ JUSSIAN DA SILVA
Dir. Pres. do Instituto Municipal de Agrícola e Abastecimento

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo decretos emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljev@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI

ERRATA

Errata do extrato do contrato do processo de inexigibilidade 018/2024- SMAS, publicado no diário oficial do município do dia 02 de Dezembro de 2024 nº 4426, pagina 03.

Onde se lê:
inscrito no CPF nº 325.131.272-34

Leia-se:
inscrito no CPF nº 722.912.652-53

Laranjal do Jari, 11 de Dezembro de 2024.

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-CPL/SEMUSA/PMLJ
##TEX PROCESSO Nº 30.09.2024/001-SEMUSA/PMLJ

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Pregão Eletrônico nº 017/2024 -CPL/SEMUSA/PMLJ. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI – AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 12/12/2024 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 27/12/2024 às 08:00 horas. data da realização: 27/12/2024 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

##DAT 10 de Dezembro de 2024.

##ASS Elio Ricardo dos Santos Almeida

##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.390/2024-SEMAP. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a LIGA ESPORTIVA DE LARANJAL DO JARI, CNPJ: 34.924.993/0001-00, Objeto: Projeto Esportivo para a Comemoração do 37º Aniversário do Município de Laranjal do Jari Edição 2024, Período: 14 a 15 de dezembro de 2024 conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total R\$ 185.645,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura 11/12/2024. Vigência até: 31/12/2024.

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº967-GAB/PMLJ - DE 29 DE MARÇO DE 2024.
Projeto de Lei nº03/2024-CMLJ
Autor :Vereador Júnior Marques

Dispõe sobre a denominação de AnaRita Correa Gomes à Unidade Básica Municipal de Saúde, localizada no Bairro Sarney.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Unidade Municipal de Saúde, localizada no Bairro Sarney, no Município de Laranjal do Jari-AP, passa a denominar-se "**ANARITA CORREA GOMES**".

Art.2º - Uma Homenagem póstuma a "**ANARITA CORREA GOMES**" que esteve como servidora pública do município de Laranjal do Jari por 19 anos, na função de Agente de Saúde.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas fixações de placas com sua nomenclatura.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 29 de março de 2024.

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº969-GAB/PMLJ - DE 29 DE MARÇO DE 2024.
Projeto de Lei nº05/2024-CMLJ
Autor :Vereador Denis Pelheca

Fica denominada a Praça localizada no Assentamento Maria Nazaré Mineiro de **MANOEL GOMES COELHO**.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-A Praça localizada no Assentamento Maria de Nazaré Mineiro fica com sua denominação de "**MANOEL GOMES COELHO**."

Art.2º - "**MANOEL GOMES COELHO**" tem um histórico de vida política em nosso município, nesse sentido prestamos homenagem póstumas.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas fixações de placas com sua nomenclatura.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 29 de março de 2024.

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº968-GAB/PMLJ - DE 29 DE MARÇO DE 2024.
Projeto de Lei nº04/2024-CMLJ
Autor :Vereador Júnior Marques

Dispõe sobre a denominação de Adinilda de Jesus Sá a Unidade Básica Municipal de Saúde, localizada na Rua Esplanada-Bairro Centro.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Unidade Básica Municipal de Saúde, localizada na Rua Esplanada, no Município de Laranjal do Jari-AP, passa a denominar-se "**Adinilda de Jesus Sá**."

Art.2º - Uma Homenagem póstuma a "**Adinilda de Jesus Sá**" que esteve como servidora pública do município de Laranjal do Jari - Ap, na função de Agente Comunitária de Saúde.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas fixações de placas com sua nomenclatura.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 29 de março de 2024.

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº970-GAB/PMLJ - DE 29 DE MARÇO DE 2024.
Projeto de Lei nº05/2024-PMLJ
Autoria Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação de **Raimundo Santa Rosa** o logradouro público Porto Hidroviário da Comunidade Boca do Braço.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ser denominado de **Raimundo Santa Rosa**, o Porto Hidroviário, o logradouro fica localizado da Comunidade Boca do Braço.

Art.2º - A Comunidade Boca do Braço fica localizada a 82 km do Município de Laranjal do Jari-AP. A nomenclatura do Porto Hidroviário da referida Comunidade presta homenagem postuma.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal fica responsável a fixar placa com sua identificação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 29 de março de 2024.

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP